



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Av. Des. José Nunes da Cunha - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS -
www.defensoria.ms.def.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0213940/33/003892/2024 - SGA

Em 08 de agosto de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria de Gestão Administrativa em conjunto com a Secretaria de Finanças, por intermédio de seus servidores designados elaboraram o Estudo Técnico-Preliminar apresentando as devidas análises para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em sua Resolução 88/2018, alterada pela Resolução TCE/MS 180/2023 e exigências da Nova Lei Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul desempenha um papel fundamental na prestação de assistência jurídica gratuita à população hipossuficiente, o que requer um suporte contínuo e eficaz em termos de materiais de expediente e mobiliário adequados para a execução das atividades cotidianas. A responsabilidade pela gestão desses recursos recai sobre o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, que tem a missão de assegurar a disponibilidade, alocação e uso eficiente desses itens, permitindo que Defensores e Servidores possam oferecer um atendimento digno, eficiente e de qualidade àqueles que dependem dos serviços da Instituição.

2.2. Para que o uso e controle desses materiais sejam efetivos, é imprescindível a implementação de um sistema informatizado capaz de gerir todo o ciclo de vida dos itens, desde a aquisição e o uso até a baixa e o descarte. Esse sistema deve ser robusto e eficiente, proporcionando agilidade na transferência de materiais, gestão do estoque disponível, controle de liberação de materiais, gerenciamento de usuários autorizados, e a inclusão ou exclusão de itens, tudo de forma transparente e segura, contribuindo para a otimização dos recursos e a mitigação de desperdícios.

2.3. Atualmente, a Defensoria Pública utiliza o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), desenvolvido pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD/MS) e fornecido por meio de contrato administrativo nº 007/SAD/2021 com a empresa AZ Informática LTDA. Esse sistema foi cedido ao órgão através de um Termo de Cessão de Uso firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a Defensoria Pública, possibilitando a operacionalização e gestão dos recursos de forma integrada.

2.4. Dado o papel crítico desses sistemas para o funcionamento do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, é essencial garantir sua continuidade operacional sem interrupções, por meio da contratação de uma empresa especializada na manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas, bem como na prestação de suporte técnico qualificado. Isso assegura que as operações continuem de forma ininterrupta e eficiente, evitando prejuízos operacionais.

2.5. Contudo, apesar da existência de um contrato vigente prevendo a prestação desses serviços, a empresa AZ Informática LTDA manifestou desinteresse em renovar o contrato nas mesmas condições, criando a necessidade urgente de uma nova contratação para manter o pleno funcionamento dos sistemas.

2.6. Além disso, foi identificada a necessidade de incluir a manutenção de dois novos módulos que não estavam contemplados no contrato anterior: o módulo de Plano de Compras, que visa a organização e classificação das demandas de despesa, geração de relatórios, acompanhamento em tempo real e integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e o módulo de Gestão de Contratos, que abrange a execução, gestão e acompanhamento dos contratos da Defensoria Pública, permitindo a identificação de saldos, controle de glosas, fiscalização administrativa e técnica, e o monitoramento dos prazos contratuais. Esses módulos são essenciais para otimizar os processos e modernizar as operações da Instituição.

2.7. Portanto, não há alternativa viável senão proceder com uma nova contratação, que assegure não apenas a continuidade e a eficiência dos serviços atualmente prestados, mas também a inclusão e manutenção dos novos módulos necessários para atender às crescentes demandas da Instituição.

2.8. É importante ressaltar que a propriedade intelectual do sistema SIGA pertence exclusivamente à AZ Tecnologia em Gestão LTDA, o que configura esta empresa como a única capaz de fornecer os serviços especializados necessários, dada sua exclusividade na manutenção e evolução do sistema.

2.9. Dessa forma, torna-se imperativa a contratação de uma empresa especializada e exclusiva para a prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, visando garantir a disponibilidade e eficiência dos sistemas de patrimônio mobiliário, patrimônio imobiliário, almoxarifado, patrimônio intangível, plano de compras e gestão de contratos. Esses serviços permitirão a operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, em conformidade com o Termo de Cessão de Uso firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, assegurando que a Defensoria Pública continue a operar com eficiência e modernidade, atendendo às exigências legais e institucionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
------	--------------------------

1.	O objeto da presente proposta é de gerência de projetos, diagnóstico de implantação, instalação, atualização, parametrização, treinamentos e serviços de sustentação/manutenção pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa, no desempenho de suas funções, do produto SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, de propriedade da DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL, que foi adquirido mediante Convênio firmado junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do TERMO DE CESSÃO DE USO, Processo Publicado no Diário Oficial MS. Prestação de Serviços em ambiente fornecido pelo cliente, nas condições e quantidades contratadas, que possibilite a operacionalização do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, visando manter disponíveis os procedimentos operacionais e gerenciais dos seguintes sistemas: 1. PLANO DE COMPRAS (já está atendendo a Lei 14.133 e integrado com Portal PNCP); 2. GESTÃO DE CONTRATOS (já está atendendo a Lei 14.133 e integrado com Portal PNCP) 3. PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO 4. PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO 5. PATRIMÔNIO INTANGÍVEL 6. GESTÃO DE ALMOXARIFADO.
----	--

3. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- 3.1. Modalidade utilizada na Contratação anterior: Inexigibilidade.
- 3.2. Número de Processo administrativo anterior: 33/007.043/2022; SEI 22.0.000003173-2.
- 3.3. Número do Contrato referente contratação anterior: 009/DPGE/2022.
- 3.4. Encerramento da Vigência do instrumento anterior: 20/08/2024

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 4.1. Como benefícios resultantes desta contratação espera-se garantir a qualidade do sistema em utilização sem que haja a interrupção do serviço, além de manter sempre atualizado, podendo ainda adquirir customizações quando necessário.
- 4.2. Os resultados poderão ser notados a curto prazo nos casos de manutenção corretiva e evolução do sistema já implantado e na aquisição dos novos módulos, recursos esses que garantirão eficiência e transparência na gestão das contratações
- 4.3. Além dos resultados a longo prazo, como na atualização, correções preventivas, customizações futuras sob demanda, que garantirão o melhor uso do sistema pela Instituição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:
 - 5.1.1. A contratada deverá comprovar sua regularidade através dos seguintes documentos:
 - a) Apresentação da certidão negativa de débitos com a União pela contratada;
 - b) Apresentação da certidão negativa de débitos Fazenda Estadual da sede da contratada;

- c) Apresentação da certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da contratada, caso não seja isenta;
- d) Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas e de ações trabalhistas da contratada - CNDT;
- e) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Apresentação do Contrato Social da contratada e/ou Comprovante de constituição (decreto de criação), documentação dos sócios e/ou diretores;
- g) Certidões negativa de licitante idôneo e improbidade administrativa;
- h) Balanço financeiro do exercício anterior, e índice assinado ou certificado digitalmente pelo dirigente e contador devidamente registrado no CRC; (se for o caso)
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (artigo 68, inciso II da Lei 14.133/2021);

5.1.2. Da necessidade da singularidade do objeto a ser contratado.

5.1.2.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) a empresa ou os profissionais deverão deter notória especialização, ou seja, o objeto é indiscutivelmente adequado à plena satisfação do contrato;
- b) Apresentação de atestado de exclusividade ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto fornecido ou prestado pela empresa é exclusivo (Certificado de registro de propriedade intelectual expedido pelo órgão competente).

5.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, conforme a previsão descrita na Instrução Normativa nº 40/2020, se houver necessidade futura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Após levantamento feito pela secretaria demandante junto aos departamentos e divisões que farão uso da ferramenta, ora solicitada, bem como baseado no contrato anterior, estimou-se a quantidade de contratação por 12 (doze) meses, renováveis nos termos do art. 107, da Lei n. 14.133/2021; vinculado a renovação do Contrato Administrativo n. 007/2021 e Termo de Cessão de Uso (SEI 0211458).

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DOS VALORES ESTIMADOS

7.1. Consoante previsto no §1 do art. 74 da Lei 14.133/2021, nos casos de produtos únicos, de fornecedor exclusivo e sem similares no mercado, torna-se inviável a pesquisa de mercado para justificativa do preço, pois a existência de bem ou serviço semelhante ou parecido, inviabiliza a competição de mercado.

7.2. A empresa AZ Informática é uma provedora de soluções tecnológicas com reconhecida atuação no mercado, especializada em desenvolvimento de sistemas e prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação).

7.3. No contexto específico da Defensoria Pública, a AZ Informática desempenha um papel crucial fornecendo o Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA). Esse sistema, essencial para a operacionalização eficiente dos processos da instituição, abrange desde a gestão do estoque de materiais até o controle do patrimônio imobiliário, mobiliário, intangível e agora também gestão de

contratos e plano de compras, contribuindo para a execução adequada das atividades desempenhadas pela instituição.

7.4. É importante destacar que o SIGA, sendo propriedade intelectual da AZ Tecnologia em Gestão LTDA, confere à empresa uma posição única no fornecimento e manutenção desses serviços.

7.5. Assim, em virtude da singularidade do objeto, o levantamento de preços será realizado com a contratada, que é a única detentora do serviço supramencionado, que comprovará a viabilidade do preço mercadológico através de empenhos realizados por outras Instituições Públicas, que aderiram ao mesmo objeto.

7.6. Corroborando a forma adotada para pesquisa de mercado, o Informativo de Licitações e Contratos n. 361 do TCU dispõe que:

“ A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação [...] pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

7.7. Ainda em jurisprudência da mesma Corte:

[...].
No que diz respeito aos preços contratados, o relator assinalou em seu voto, preliminarmente, a “dificuldade de justificar o preço nos casos de inexigibilidade à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores, razão pela qual foi nascendo o entendimento de que a razoabilidade do preço poderia ser verificada em função da atividade anterior do próprio particular contratado (nessa linha, item 9.1.3 do Acórdão 819/2005-TCU-Plenário)”.
Segundo ele, essa linha de raciocínio “vem evoluindo no seio da Administração Pública (vide Portaria-AGU 572/2011) e sendo convalidada pelo Tribunal, como nos Acórdãos 1.565/2015, 2.616/2015 e 2.931/2016, todos do Plenário”. Acórdão 2993/2018 – Rel. Min. Bruno Dantas.

7.8. De outro norte, o art. 23, §4 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que deverá o contratado comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
(...)
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7.9. Neste sentido, a empresa apresentou a proposta de valores para contratação dos serviços (anexo I -). Sendo:

Itens	Especificação	Uni	QTD.	Valor Mensal	Valor Anual
-------	---------------	-----	------	--------------	-------------

01	Manutenção corretiva/evolutiva incluindo central de atendimento (nível 1) dos sistemas de: · Patrimônio mobiliário · Patrimônio Imobiliário · Almoxarifado · Patrimônio Intangível · Plano de Compras · Gestão de Contratos	Mês	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
02	Customizações por demanda (100 horas)	Horas	100		R\$ 20.999,00
VALOR TOTAL					R\$ 380.999,00

7.10. Ademais, foi anexado nos autos a comprovação dos preços praticados com outros órgãos públicos e constata-se equivalência dos preços praticados, vide Contrato – Comprovação de Preço (anexo II -).

7.11. Dito isso, fica evidente que a planilha de custos apresentada está em consonância com os preços praticados no mercado.

7.12. “Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver:

- a) ausência de pluralidade de alternativas;
- b) ausência de mercado concorrencial;
- c) ausência de objetividade na seleção do objeto;
- d) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada. ” (SILVA, 2022, p. 01)

7.13. Dessa forma, a inexigibilidade de contratação se fundamenta na exclusividade da AZ Tecnologia em Gestão LTDA como detentora dos direitos sobre o SIGA, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à Defensoria Pública. A expertise da AZ Informática na manutenção e suporte técnico do sistema é essencial para o pleno funcionamento dos processos administrativos e operacionais da instituição.

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente solução visa atender de forma integral às necessidades operacionais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Estudo Técnico. Para garantir o sucesso da contratação, é imperativo que a mesma esteja em consonância com os requisitos identificados na prospecção de mercado e com as especificações delineadas ao longo deste documento.

8.2. A solução proposta engloba a continuidade e evolução dos sistemas já implantados, assegurando que as atividades críticas do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado sejam realizadas sem interrupções. A aquisição deve abranger as funcionalidades essenciais descritas no item 2.9 – Especificações do Objeto e na proposta, de forma que os sistemas sejam mantidos em pleno funcionamento, garantindo a eficiência e a transparência na gestão dos recursos.

8.3. A contratação incluirá serviços de manutenção corretiva e evolutiva, fundamentais para a adaptação dos sistemas às novas demandas e desafios institucionais. Além disso, será necessário garantir suporte técnico contínuo e especializado, para que qualquer problema técnico seja resolvido com agilidade, evitando prejuízos operacionais e assegurando a estabilidade dos sistemas de gestão de patrimônio e almoxarifado.

8.4. A implantação do módulo de Plano de Compras, sugerida pelo Tribunal de Contas do Estado, é crucial para a organização das demandas da Defensoria, permitindo a classificação precisa de despesas, a geração de relatórios detalhados, e o acompanhamento em tempo real pelos gestores. Este módulo servirá para atender o disposto no §1º, do art. 12 c/c art. 174, §2º inciso I da Lei 14.133/21, contribuindo para a transparência e eficiência do processo de compras.

8.5. O módulo de Gestão de Contratos desempenhará um papel essencial na administração dos contratos firmados pela Defensoria Pública. Com ele, será possível acompanhar de forma precisa os saldos, glosas, prazos contratuais, e informações de fiscalização administrativa e técnica. A implementação desse módulo proporcionará uma maior eficiência na gestão dos contratos, facilitando o trabalho da Secretaria de Gestão Administrativa e modernizando os processos internos.

8.6. Considerando a natureza exclusiva da propriedade intelectual do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), pertencente à AZ Tecnologia em Gestão LTDA, e a necessidade de continuidade e evolução dos sistemas, a solução proposta é a contratação direta da empresa responsável pelo desenvolvimento e manutenção do SIGA. Esta medida visa assegurar que os serviços prestados sejam de alta qualidade, sem interrupções, e que atendam plenamente às exigências e peculiaridades da Defensoria Pública.

8.7. Em resumo, a solução como um todo é projetada para proporcionar uma gestão eficiente, moderna e transparente dos recursos da Defensoria Pública, garantindo a continuidade das operações críticas e a adaptação contínua às novas demandas, sempre com foco na excelência do atendimento prestado à população.

9. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Observa-se o fato de que toda e qualquer licitação se destina a investigar qual a melhor proposta para a efetivação dos interesses da Administração Pública, com a qualidade necessária e o menor custo possível, balizando-se por normas fundadas sobre princípios que assegurem a competitividade e justo preço, conforme o que determina o inciso II, do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

9.2. No mesmo sentido é o enunciado n.º 247 do TCU, vejamos:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Grifou-se).*

9.3. Portanto a Administração Pública deve analisar cada caso isoladamente, buscando a contratação mais vantajosa, assim para este caso em específico, o parcelamento aqui caracterizado relativo aos itens não se amolda no parcelamento contido na Súmula 247 do TCU, pois, se tratar de inexigibilidade, ou seja, é evidente que inexistente parcelamento quando há inviabilidade de competição.

9.4. Analisando, portanto, este caso isoladamente, buscando a contratação mais vantajosa, assim para este caso em específico, o parcelamento da solução, neste caso, não é possível e nem vantajoso para esta DPE/MS.

10. GERENCIAMENTO DE RISCO

10.1. Anexo "A"

11. LEGISLAÇÃO VIGENTE

11.1. São aplicáveis ao presente processo de contratação os seguintes normativos:

a) Estudo Técnico-Preliminar, amparado pela Lei de Licitações, n. 14.133/21, em seu artigo 6º, inciso XX, Resolução TCE/MS n. 88/2018, alterada pela Resolução TCE/MS 180/2023, além de encontrar respaldo no artigo 1º da Instrução Normativa n. 40/2020/SEGES/ME, em especial seu parágrafo único c/c art. 4º, inciso III e art. 8º, *caput*, ambos da Resolução 315/DPGE/2023.

b) Instrução Normativa n. 05/2017 SEGES, que regulamenta o planejamento das contratações em âmbito federal e institui o Gerenciamento de Risco em seu artigo 20, inciso II, utilizada em analogia por esta Defensoria Pública.

c) Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas na IN DPGE nº 03/2022 e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

d) No caso em tela, por tratar-se de serviços cuja propriedade intelectual pertence exclusivamente a empresa fornecedora, a contratação enquadra-se no artigo 74, inciso I da lei 14.133/21.

12. DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS SUGERIDAS AOS FISCAIS

12.1. Como alternativas pontuais para minimizar os riscos identificados, sugerimos aos fiscais do contrato que desenvolvam as atividades abaixo durante o acompanhamento da execução financeira da contratação:

a) Certifique-se de que no período de pagamento à contratada as certidões listadas no **item 5** estejam vigentes;

b) Certifique-se de que o objeto será cumprido em sua integralidade, e se necessário requisiite informações pertinentes ao setor demandante.

12.2. Nos termos do art.117, Lei nº 14.133/2021, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato da Contratante, conforme Resolução 317/DPGE/2023.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação poderá trazer algum tipo de impacto ambiental:

() SIM (x) NÃO

13.1.1. A Defensoria Pública Estadual de Mato Grosso do Sul, adota medidas e planos de gerenciamento que visam minimizar a geração de resíduos, como o correto acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e descarte de materiais que causem impactos ambientais, como determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

14.1. Conforme fundamentação acima e após o Estudo Técnico-Preliminar da equipe epigrafada, constatou-se a viabilidade da contratação, além de ratificar a necessidade desta para o atendimento as demandas internas e princípios da Administração Pública, e convalidando os interesses da

15. PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

15.1. O presente objeto está alinhado com o Planejamento Anual de Contratação da DPE/MS 2024, conforme item 14 PAC/2024. (Anexo “III”).

16. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Processo SEI n. 22.0.000003529-0 - Termo de Cessão de Uso do Sistema Integrado de Gestão Administrativa -SIGA.

17. DOS ANEXOS.

- 17.1. ANEXO A - GERENCIAMENTO DE RISCO
- 17.1. ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS- PROPOSTA
- 17.2. ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE PREÇO
- 17.3. ANEXO III - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO
- 17.4. ANEXO IV - 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Equipe de planejamento:

Ana Flávia Miranda Menegati
Assessora Administrativa

Elisangela Carla Schubert
Chefe de Departamento

ANEXO A – GERENCIAMENTO DE RISCO

Risco 01	Não Haver disponibilidade orçamentária
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Atender a demanda de forma parcial, atrasando os trabalhos diariamente realizados na Instituição.
Ação Preventiva	Revisão e possível adequação das necessidades e quantidades para a contratação.

Risco 02	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Impossibilidade de contratação com sobrepreços.
Ação Preventiva	Buscar cotações para verificação dos valores praticados no mercado.

Ação de Contingência	Não se aplica.
----------------------	----------------

Risco 03	Atraso no pagamento e consequente contratação
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Necessitar do serviço sem que a formalização contratual esteja finalizada.
Ação Preventiva	Finalizar a presente formalização o mais rápido possível para que o serviço esteja disponível no menor tempo hábil.

Risco 04	Deixar de realizar obrigação assumida em cumprimento do objeto
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Prejuízo nas atividades da instituição em sua finalidade.
Ação Preventiva	Acionar cláusulas contratuais estabelecendo níveis mínimos de obrigações, aplicar sanções previstas no termo de referência e, se necessário, executar garantia financeira do contrato (se for o caso).
Ação de Contingência	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLÁVIA MIRANDA MENEGATI, ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, em 29/08/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA CARLA SCHUBERT, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 29/08/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://bit.ly/3T0MKe9> informando o código verificador **0213940** e o código CRC **08D8BF20**.